DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre admissão de servidor para exercer a função de Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental".

- Ficam **ADMITIDAS, as** servidoras:

- MARICI SUELEN FONSECA PIRES, RG. 52.510.674-1 - SSP/SP, na EMEF "Prof. João Baptista Spinola de Mello", para exercer a função pública de **Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental,** Referência **"B**" e cuja admissão é por Tempo Determinado, ou seja, no período de **10/03/2025** à **30/06/2025**;

- AMANDA RODRIGUES, RG. 55.869.934-0 - SSP/SP, na EMEF "Prof. João Baptista Spinola de Mello", para exercer a função pública de **Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental,** Referência **"B**" e cuja admissão é por Tempo Determinado, ou seja, no período de **10/03/2025** à **30/06/2025.**

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

- Fica, a partir desta data, ***NOMEADA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor de Assistência Social,** referência **"E"**, a senhora **Monica Marcato,** portadora do RG 28.076.959-3 e do CPF 282.284.078-40.

.....

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 01/2025

RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA, RG: 18.878.142, Professor de Educação Básica I (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, no CEMEI.da Proifância "Profª Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Novais, na Creche Escola "Maria Eduarda Mantovani Pascoal", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 02/2025

SANDRA BRAGA REZENDE, RG: 26.168.576-4, Professor de Educação Básica I - (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEF. "Monsenhor João Telho", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Novais, na EMEI. "Vitorio Rizzo", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 03/2025

ADRIANA ALVES DE TOLEDO GONZAGA, RG: 21.577.519-3, Professor de Educação Básica I (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEF. "Monsenhor João Telho", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica II, Regime Jurídico: F – ACT (categoria F), na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na EE. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 04/2025

GISLAINE LUIZ FONTES, RG: 16.934.166-5, Professor de Educação Básica I – Apoio (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEF. "Monsenhor João Telho", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Novais, na Escola Creche Maria Eduarda Mantovani Pascoal, de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 05/2025

FABÍOLA GARCIA TODARO, RG: 27.743.265-0, Professor de Educação Básica I (Efetivo) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, no CEMEI da Proinfância "Profª Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Uchoa, na EM. "Profª Dirce dos Santos Baffi", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 06/2025

MÁRCIA REGINA GONÇALVES DA SILVA CANDIDO, RG: 25.824.582-7, Professor de Educação Básica I (Efetivo) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEI "Jandyra Ianez da Cruz", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutária), na Prefeitura Municipal de Catiguá, na EMEI. "Andréia Almagro Boaventura", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 07/2025

EVELINE CRISTIANE DONATI BRIZOTI, RG: 28.426.726-0, Professor de Educação Básica I (Efetivo) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEI "Jandyra Ianez da Cruz", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica I, (Estatutário), na Prefeitura Municipal de Catanduva, na EMEF. "Coronel José Pedro da

Motta", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 08/2025

MAURÍCIO DOS SANTOS MIOTTI, RG: 18.965.719-4, Professor de Educação Básica II (Contrato), lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEF "Profª Zilda Soares Baldi", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica II, na Prefeitura Municipal de Catanduva, na EMEF. Prof. Mário Juliano Pozeti, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 09/2025

MÔNICA MARQUES DA SILVA ROCHA, RG: 45.664.572-X, Professor de Educação Básica II- (Estatutário) lotado na Prefeitura Municipal de Tabapuã, na EMEF "Profª Zilda Soares Baldi", acumulará com o cargo de Professor de Educação Básica II, CAT "O" - Regime Jurídico: Lei 1093/2009, na Secretaria Estadual de Educação, na EE. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", de acordo com o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e, Seção VI, Art. 43, da Lei Complementar nº 180/2022 - **Acúmulo Legal.**

.....

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a implementação da computação básica nas Escolas da Rede Pública Municipal de Tabapuã e dá outras providências"

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, Secretária Municipal de Educação de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

- Considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que atribui aos municípios a responsabilidade de organizar, manter e regulamentar seu sistema de ensino, estabelecendo normas complementares para esse fim;

- Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que define as diretrizes sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- Considerando que a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que também trata das normas sobre Computação na Educação Básica, estabelece prazos para a integração da prática de computação nos currículos municipais;

- Considerando a Lei nº 14.533/2023, sancionada em 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a prática curricular de Tecnologia e Computação na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no documento "Computação – Complemento à BNCC".

Art. 2º As práticas curriculares de Tecnologia e Computação serão implementadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º A organização do ensino de Tecnologia e Computação na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã será estruturada conforme os eixos delineados no Parecer CNE/CEB nº 02, de 17 de fevereiro de 2022:

I. Pensamento Computacional: Desenvolver a habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas de maneira sistemática, utilizando algoritmos e fundamentos da computação para aprimorar a aprendizagem e fomentar o pensamento crítico e criativo em diversas áreas do conhecimento.

II. Mundo Digital: Promover a compreensão de artefatos digitais, englobando tanto dispositivos físicos (como computadores, celulares e tablets) quanto virtuais (internet, redes sociais, armazenamento em nuvem). O objetivo é capacitar os alunos a entender o impacto da informação no mundo contemporâneo e a importância de sua proteção, processamento e transmissão segura.

III. Cultura Digital: Fomentar a participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, com foco na construção de uma atitude ética e responsável diante das mídias digitais. O eixo busca desenvolver fluência tecnológica e estimular o uso crítico das tecnologias para a criação de soluções e expressões culturais contextuais.

Art. 4º As atividades relacionadas à Tecnologia e Computação poderão ser realizadas tanto de forma "plugada" (utilizando dispositivos conectados à internet) quanto "desplugada" (sem dispositivos conectados).

Art. 5º Os Eixos, Objetivos de Aprendizagem, Competências e Habilidades referentes à Tecnologia e Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental estão descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

_____

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA
Secretária Municipal de Educação

Registrada e Publicada, por afixação, em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I
TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PREMISSAS

A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos campos de experiência da Educação Infantil e

devem considerar as seguintes premissas:

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

EIXO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.
	(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada
	(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.

Exemplo de atividades disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file 0- p. 3

EIXO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
	(EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).

Exemplo de atividades disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file - p.5

EIXO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07)Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não- eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).
	(EI03CO08)Compreender o conceito de interfaces para
	comunicação com objetos (des)plugados.
	(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.

Exemplo de atividades disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file - p.7

EIXO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.
	(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

Exemplo de atividades disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file p. 9

ANEXO II
TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

COMPETÊNCIAS

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;

3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;

5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios

éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Os Eixos, Objetos de Aprendizagem, Habilidades e Exemplos de Atividades para cada Ano do Ensino Fundamental, estão disponíveis em http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file - p. 12-59.

.....